

Conselho da Justiça Federal

PROCESSO CJF – SEI 0005327-14.2019.4.90.8000

PREGÃO ELETRÔNICO N. 19/2019

EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

O **CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL**, por intermédio do pregoeiro, designado pela Portaria SEI n. 287-CJF, de 10 de junho de 2019, nos termos das disposições contidas na Lei n. 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei Complementar n. 123, de 14 de dezembro de 2006, regulamentada pelo Decreto n. 8.538, de 6 de outubro de 2015, no Decreto n. 5.450, de 31 de maio de 2005, e legislação correlata, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, a Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, e ainda a Lei n. 12.846, de 1º de agosto de 2013, fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO** para **fornecimento e instalação de janelas e portas de vidro temperado incolor de 8 mm e de 10 mm, fechaduras com maçanetas acessíveis em alavanca e materiais necessários à reforma da edificação do edifício sede do Conselho da Justiça Federal**, conforme condições e especificações constantes das cláusulas abaixo e dos Anexos I e II, os quais fazem parte integrante do presente edital:

I – DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO

II – DO OBJETO

III – DAS IMPUGNAÇÕES E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS DO ATO CONVOCATÓRIO

IV – DO CREDENCIAMENTO

V – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DA CONCESSÃO DOS BENEFÍCIOS À ME/EPP

VI – DO ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA DE PREÇO

VII – DA ABERTURA DA SESSÃO E DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS

VIII – DA FORMULAÇÃO DE LANCES E PREFERÊNCIAS LEGAIS

IX – DA NEGOCIAÇÃO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

X – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

XI – DA HABILITAÇÃO

XII – DA PROPOSTA DEFINITIVA DE PREÇO

XIII – DOS RECURSOS

XIV – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

XV – DO PAGAMENTO

XVI – DAS PENALIDADES

XVII – DA NOTA DE EMPENHO

XVIII – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

XIX – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXOS I a III

ANEXO II – FORMULÁRIO DE PREÇO

I – DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO

1 – A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, dirigida pelo pregoeiro, a ser realizada conforme indicado abaixo, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste edital.

2 – No dia 4/11/2019, às 14 horas e 30 minutos, será feita a abertura da sessão pública, exclusivamente por meio do sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.

3 – Todas as referências de tempo neste edital, no aviso de licitação e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

Conselho da Justiça Federal

II – DO OBJETO

1 – A presente licitação tem por objeto contratação de empresa especializada para o fornecimento e instalação de janelas e portas de vidro temperado incolor de 8mm e de 10mm, no edifício sede do Conselho da Justiça Federal-CJF (Nova Guarita e Auditório), conforme projetos fornecidos pelo Órgão (Anexos I e II) -Lote 1; fornecimento de fechaduras com maçanetas acessíveis em alavanca – Lote 2; e fornecimento de outras matérias necessários à reforma da edificação – Lote 3; de acordo com o estabelecido neste instrumento convocatório.

1.1 – Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto descritas no COMPRASNET e as especificações constantes deste edital, prevalecerão as últimas.

III – DAS IMPUGNAÇÕES E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS DO ATO CONVOCATÓRIO

1 – Qualquer pessoa poderá impugnar o presente edital, encaminhando o pedido até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, por meio do correio eletrônico sei-selita@cjf.jus.br, cabendo ao pregoeiro, com auxílio do setor responsável pela elaboração do termo de referência (se for o caso), decidir a matéria no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

2 – As impugnações deverão ser dirigidas ao pregoeiro por quem tenha poderes para representar a licitante ou por qualquer cidadão que pretenda impugnar o ato convocatório nesta qualidade.

3 – Acolhida a impugnação contra o ato convocatório que implique modificação no edital, esta modificação será divulgada da mesma forma que se deu a divulgação do texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

4 – Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio do correio eletrônico sei-selita@cjf.jus.br.

5 – As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio do *link* Acesso *livre>Pregões>Agendados*, para conhecimento da sociedade em geral e dos fornecedores, cabendo aos interessados em participar do certame acessá-lo para obtenção das informações prestadas.

IV – DO CREDENCIAMENTO

1 – O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br (art. 3º, §1º, do Decreto n. 5.450/2005).

1.1 – O credenciamento da licitante ou de seu representante perante o provedor do sistema implicará responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico;

2 – O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade da licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros (art. 3º, §5º, do Decreto n. 5.450/2005).

2.1 – A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso;

Conselho da Justiça Federal

2.2 – A licitante responsabilizar-se-á por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

V – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DA CONCESSÃO DOS BENEFÍCIOS À ME/EPP

1. Poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO exclusivamente as microempresas e empresas de pequeno porte que:

1.1 – Atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, observados os comandos do art. 43 e seus parágrafos da Lei Complementar n. 123/2006.

1.2 – Estejam previamente credenciadas perante o sistema eletrônico provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação (SLTI) – do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, por meio do sítio www.comprasgovernamentais.gov.br;

1.3 – Estejam cadastradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, nos termos do inciso I do art. 13 do Decreto n. 5.450/2005.

1.4 – Manifestarem, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação do presente edital.

1.5 – Para o enquadramento das ME/EPP, a empresa, no ato de envio de sua proposta, em campo próprio do sistema, deverá declarar que atende aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar n. 123/2006 para fazer jus aos benefícios da referida Lei.

1.5.1 – Não poderão se beneficiar do regime diferenciado e favorecido as empresas que se enquadrem em qualquer das exclusões relacionadas no §4º, do art. 3º da Lei Complementar n. 123/2006.

Observação: A declaração falsa, relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e da proposta, sujeitará a licitante às sanções previstas neste edital.

2 – Não poderão participar deste certame:

2.1 – Empresas que estiverem sob a aplicação da penalidade referente ao art. 87, incisos III e IV da Lei n. 8.666/1993, do art. 7º da Lei n. 10.520/2002, ou do art. 28 do Decreto n. 5.450/2005;

2.1.1 – A suspensão prevista no art. 87, inciso III, aplica-se apenas no âmbito do CJF;

2.1.2 – Para fins de participação nesta licitação, a penalidade imposta com base no art.7º da Lei n. 10.520/2002 abrange apenas os órgãos da União, nos termos do Acórdão 2242/2013, do Plenário do Tribunal de Contas da União.

2.2 – Servidor/membro/juiz de qualquer órgão, ou entidade vinculada ao órgão promotor da licitação, bem assim a empresa da qual tal servidor/membro/juiz seja sócio, dirigente ou responsável técnico;

2.3 - Empresas que não se enquadrem na condição de microempresas e empresas de pequeno porte.

2.4 – Empresas estrangeiras que não funcionam no País;

2.5 – Empresas que possuem em seu quadro societário pessoa detentora de mandato de deputado e/ou senador, desde sua diplomação, nos termos da alínea “a” do inciso I do artigo 54 da Constituição Federal;

Conselho da Justiça Federal

2.6 – Empresas que possuam registro de impedimento de contratação no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por ato de improbidade administrativa e inelegibilidade, disponível no portal do Conselho Nacional de Justiça;

2.7 – Empresas que possuam registros impeditivos de contratação, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas/CGU, disponível no Portal da Transparência;

2.8 – Empresas cujo objeto social, expresso no estatuto ou contrato social, seja incompatível com o objeto da presente licitação.

2.9 – Empresa em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação.

2.9.1. A empresa em recuperação judicial poderá participar do certame desde que apresente plano de recuperação aprovado e homologado judicialmente, com a recuperação já deferida.

2.9.2. A empresa em recuperação judicial que comprovar o disposto no Item **2.9.1** deverá demonstrar os demais requisitos de habilitação.

2.9.3. A regra é aplicável à empresa em recuperação extrajudicial, desde que preenchidos os requisitos dos itens **2.9.1** e **2.9.2**.

VI – DA PROPOSTA ELETRÔNICA DE PREÇO

1 – Após a divulgação deste edital no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, as licitantes deverão encaminhar propostas exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e hora marcadas para abertura da sessão quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.

2 – A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio da digitação de senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento da proposta eletrônica de preços.

3 – A licitante deverá formular e encaminhar a proposta de preços no idioma oficial do Brasil, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, na qual deverá constar a descrição do objeto ofertado com as características mínimas e quantidades estipuladas no termo de referência.

4 – **No campo destinado à descrição detalhada do objeto ofertado, a licitante deverá informar os dados complementares e singulares que o caracteriza, quando for o caso, não se admitindo a mera cópia do descritivo indicado no termo de referência, ficando a licitante sujeita a desclassificação.**

4.1 – Para o lote 1, juntamente com suas propostas, os licitantes deverão apresentar a comprovação de que o produto oferecido (vidro temperado) seja proveniente de fabricante que possua regularidade no Cadastro Técnico Federal do IBAMA – CFT, de acordo com os Atos Normativos nº 31/2009 e nº 06/2013.

4.2 – O fornecimento e montagem das janelas e portas de vidro temperado (LOTE 1) serão efetuados e pagos de forma única, sem parcelamentos.

4.3 – Os materiais constantes dos demais LOTES serão pagos integralmente em parcela única e somente após o fornecimento de todos os itens que compõe cada um dos LOTES licitados.

4.4 – Os preços indicados pelo CJF nas Planilhas Orçamentárias referenciais são os valores **máximos admitidos** para as contratações/aquisições, cabendo aos licitantes interessados na execução dos serviços ou venda de materiais ofertarem preços iguais ou menores que o admitido pelo CJF.

5 – Serão irrelevantes quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas.

6 – As propostas terão eficácia por 90 (noventa) dias.

Conselho da Justiça Federal

7 – Os preços deverão ser finais, acrescidos de todas as despesas e conter somente duas casas decimais, não sendo admitidos valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, conforme definido no §3º do art. 44 da Lei n. 8.666/93.

8 – Até a abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

9 – A licitante responsabilizar-se-á por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

10 – Qualquer elemento que possa identificar a licitante importará na desclassificação imediata da proposta.

11 – Caberá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

VII – DA ABERTURA DA SESSÃO E DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS

1 – O pregoeiro, por meio do sistema eletrônico, dará início à sessão pública, na data e horário previstos na cláusula I deste edital, com a divulgação das propostas de preços recebidas no prazo estipulado, as quais deverão guardar perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas no instrumento convocatório.

1.1 – A comunicação entre o pregoeiro e as licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

2 – O pregoeiro procederá à análise preliminar das propostas quanto ao atendimento aos requisitos deste edital, efetuando a classificação ou desclassificação da proposta, após que dará início à etapa de lances das propostas aceitas.

3 – A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

VIII – DA FORMULAÇÃO DE LANCES E PREFERÊNCIAS LEGAIS

1 – O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

2 – Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo informadas do recebimento e do respectivo horário de registro e valor.

3 – As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste edital.

3.1 – A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema.

3.2 – Havendo mais de um lance de igual valor, prevalecerá aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

4 – No transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do lance de menor valor registrado, vedada a identificação da detentora do lance.

Conselho da Justiça Federal

5 – Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração, seja para menos ou para mais.

6 – A etapa de lances da sessão pública será encerrada, por decisão do pregoeiro, mediante encaminhamento pelo sistema eletrônico de aviso de fechamento iminente dos lances, após o qual transcorrerá período de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7 – Constatado empate por equivalência de preço, o sistema automaticamente dará como vencedora a empresa que enviou antes a sua proposta.

8 – Não poderá haver desistência dos lances efetuados, sujeitando-se a empresa licitante desistente às penalidades previstas neste edital.

9 – Caso ocorra desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa de lances e, se o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

10 – Quando a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão, na forma eletrônica, será suspensa e reiniciada, somente, após comunicação às empresas participantes no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.

IX – DA NEGOCIAÇÃO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

1 – Apurada a melhor oferta o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar, procedendo a sua aceitação.

2 – O pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida uma melhor proposta, observando o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste edital.

3 – Se a proposta não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

X – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

1 – O critério de julgamento das propostas será o de **MENOR PREÇO DO LOTE/ITEM**, desde que satisfeitos todos os termos estabelecidos neste ato convocatório.

2 – No julgamento das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrando em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

XI – DA HABILITAÇÃO

1 – Os documentos para habilitação encontram-se listados abaixo:

1.1 - Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, são emitidos somente em nome da matriz

Habilitação jurídica

a) cédula de identidade;

b) registro comercial, no caso de empresário individual;

Conselho da Justiça Federal

- c) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores e alterações ou da consolidação respectiva;
- d) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhado da prova de diretoria em exercício;
- e) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

Regularidade fiscal e trabalhista

- f) comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF e comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do Ministério da Fazenda;
- g) comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- h) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- i) prova de regularidade para com as Fazendas Estadual ou Municipal do domicílio ou sede da licitante;
- j) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- k) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pela Justiça do Trabalho;

Qualificação Econômico-financeira

- l) Certidão Negativa de Falência e Recuperações Judiciais, expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica.
 - l.1) a certidão negativa de recuperação judicial é exigível por força do art. 31, II, da Lei 8.666, de 1993, porém a certidão positiva não implica a imediata inabilitação, cabendo ao CJF realizar diligências para avaliar a real situação de capacidade econômico-financeira, mediante a apresentação da plano de recuperação aprovado e homologado judicialmente, com a recuperação já deferida, nos termos do Item 2.9.1, da Cláusula V – Das Condições de Participação e da Concessão dos Benefícios à ME/EPP.

2. Documentação Complementar:

- a) Certidão Negativa de improbidade Administrativa e Inelegibilidade, do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, disponível no Portal do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) (www.cnj.jus.br), por meio do *link Acesso rápido>cadastro de improbidade administrativa*;
- b) como condição para habilitação será verificada a existência de registros impeditivos de contratação, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas/CGU, disponível no Portal da Transparência (<http://portaltransparencia.gov.br>), em atendimento ao disposto no Acórdão n. 1793/2011, do Plenário do Tribunal de Contas da União;
- c) As documentações indicadas nas letras "a" e "b" poderão ser substituídas pela Certidão/Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica, do Tribunal de Contas da União (TCU), disponível através do link: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>.

3. Declarações exigidas:

- a) Declaração de cumprimento do disposto no artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal/88, e artigo 27, inciso V, da Lei n. 8.666/93;
- b) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do artigo 32, §2º, da Lei n. 8.666/93.

4. A documentação elencada no Item 1 e 2 desta cláusula deverá ser encaminhada por meio do sistema eletrônico, até 60 (sessenta) minutos após a solicitação do pregoeiro.

Conselho da Justiça Federal

4.1. A documentação elencada no Item 3 desta Cláusula deverá ser formalizada em campo próprio no sistema.

4.2. As declarações extraídas do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF substituirão os documentos relacionados nas alíneas ‘a’ a ‘l’ do item 1, para fins de habilitação da licitante cadastrada naquele sistema. Essas declarações somente serão válidas nas seguintes condições:

a) se as informações relativas àqueles documentos estiverem disponíveis para consulta na data da sessão de recebimento da proposta e da documentação; e

b) se estiverem dentro dos respectivos prazos de validade.

5. Não sendo possível efetuar as consultas *on-line* dos documentos exigidos para a habilitação, a empresa licitante vencedora deverá transmitir os referidos documentos ao correio eletrônico seilista@cjf.jus.br, dentro do prazo de 30 (trinta) minutos, contados da solicitação do pregoeiro.

5.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o CJF irá diligenciar à licitante para verificar a possibilidade de fraude à licitação, mediante a checagem dos vínculos societários da empresa, linhas de fornecimentos similares, dentre outras formas admitidas, sendo assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos termos do art. 29 da IN n. 03/2018 - MPDG.

5.2. O descumprimento das exigências contidas nesta cláusula determinará a inabilitação da licitante.

6 – Sempre que julgar necessário, o pregoeiro poderá solicitar a apresentação de originais dos documentos exigidos da licitante.

7 – Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitações de documentos” em substituição aos comprovantes exigidos no presente edital.

8 – No julgamento da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação.

9 – Verificado o desatendimento de quaisquer dos requisitos de habilitação, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta e o preenchimento das exigências habilitatórias por parte da licitante classificada subsequente e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda as exigências do edital.

9.1 – A inabilitação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

10 – Constatado o atendimento dos requisitos habilitatórios, o pregoeiro habilitará e declarará vencedora do certame a licitante correspondente.

XII – DA PROPOSTA DEFINITIVA DE PREÇO

1 – A licitante vencedora deverá enviar a proposta definitiva de preço, elaborada nos moldes do Anexo II do edital, por meio do *link* “Enviar anexo/planilha atualizada”, no prazo máximo de 60 (sessenta) minutos, a contar da solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico, sob pena de ser considerada desistente, sujeitando-se às sanções previstas na cláusula XVI (Das Penalidades) deste edital.

1.1 – A critério do pregoeiro, o prazo acima poderá ser prorrogado.

2 – Para garantir a integridade da documentação e da proposta, recomenda-se que contenham índice e folhas numeradas e timbradas com o nome, logotipo ou logomarca da licitante.

3 – A proposta de preços deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou impressa, sem alternativas, opções, emendas, ressalvas, borrões, rasuras ou entrelinhas, e dela deverão constar:

Conselho da Justiça Federal

3.1 – Razão social da empresa, CNPJ, endereço completo, telefone, correio eletrônico para contato e recebimento/aceite da nota de empenho, banco, agência, praça de pagamento e conta corrente, assinatura e nome legível do representante legal da empresa responsável pela proposta.

3.1.1 – O endereço e CNPJ informados deverão ser do estabelecimento que de fato emitirá a nota fiscal/fatura.

3.2 – A descrição de forma clara e detalhada do objeto, abrangendo, no mínimo, as características do objeto licitado;

3.3 – Preço unitário e total (com tributos, insumos e demais encargos da contratação), com exibição do valor em algarismos e por extenso, com duas casas decimais, conforme o lance final.

XIII – DOS RECURSOS

1 – Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar motivadamente, dentro do prazo de 30 (trinta) minutos, a intenção de recorrer durante a sessão pública, em campo próprio no sistema eletrônico. Não havendo intenção registrada, o pregoeiro adjudicará o objeto da licitação em favor da licitante julgada vencedora.

2 – A falta de manifestação imediata e motivada da licitante implicará decadência do direito de recurso.

3 – O pregoeiro fará juízo de admissibilidade da intenção de recurso manifestada, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

4 – A recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões em igual prazo, também via sistema, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

5 – O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

6 – Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

7 – Decidido o recurso e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade superior adjudicará o objeto à licitante vencedora e homologará o procedimento para determinar a contratação.

XIV – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1. A despesa decorrente desta licitação correrá à conta de recursos consignados ao Conselho da Justiça Federal no Orçamento Geral da União, no PO:RECJF – 149208, classificação 449051.91, 339030.24, 4490.30.24.

2. As despesas decorrentes da execução do objeto correrão à conta de recursos específicos consignados ao Conselho da Justiça Federal, no Orçamento Geral da União.

XV – DO PAGAMENTO E DO RECEBIMENTO

1 – Somente serão recebidos pelo CJF os materiais e serviços que se enquadrem nas especificações técnicas e demais condições de fornecimento estabelecidas no edital de Licitação.

1.1 – o pagamento será efetuado em parcela única, por meio de ordem bancária, mediante apresentação da Nota Fiscal, devendo ser emitida, obrigatoriamente, pelo CNPJ constante do Empenho;

Conselho da Justiça Federal

1.2 – O pagamento devido à licitante será efetuado nos seguintes prazos:

- a) 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da fatura, no caso de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do artigo 24 da Lei 8.666/1993;
- b) 10 (dez) dias úteis, contados do atesto da nota fiscal, para os demais casos;

1.3 - As notas fiscais deverão ser emitidas eletronicamente e encaminhadas ao gestor do contrato a Subsecretaria de Manutenção Predial e de Serviços gerais, e-mail: sei-sumaq@cjf.jus.br, e a Seção de Manutenção Predial, e-mail: sei-semanp@cjf.jus.br.

2 – Se, após análise da Fiscalização, constatar-se que os serviços de montagem das janelas e portas de vidro temperado foram executados em desacordo com o contratado, com defeito, fora de especificação ou incompletos, será feita notificação por escrito à licitante para que corrija a falha indicada no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos. Somente serão pagos os serviços que estiverem em conformidade com as condições estabelecidas para o fornecimento, ficando sujeita a contratada à aplicação das multas previstas no Anexo I do Edital -Termo de Referência.

3 - As demais condições de pagamento e recebimento do objeto são aquelas constante do Anexo I do Edital -Termo de Referência.

XVI – DAS PENALIDADES

1. a licitante, em caso de descumprimento às regras deste edital, e observado o regular processo administrativo, assegurado o contraditório e à ampla defesa, nos termos da lei, ficará sujeita às seguintes penalidades:

a) advertência;

b) multa compensatória:

b.1) 5%, calculada sobre o valor adjudicado, em caso de não regularização da documentação exigida para ME/ EPP, nos prazos previstos na Cláusula XI;

b.2) 10%, calculada sobre o valor homologado, em caso de não retirada/recebimento da Nota de empenho;

c) suspensão temporária de participação de licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos, nos termos do art. 87, inciso III, da Lei n. 8.666/1993;

d) declaração de inidoneidade, nos termos do art. 87, inciso IV, da Lei n. 8.666/1993;

1.1. As multas previstas nas alíneas b.1 e b.2, poderão cumular-se com as penalidades previstas nas alíneas a, c e d do Item.

1.2. O CJF, para aplicação da penalidade prevista no Item 2, adotará os critérios previstos nos art. 86 e 87 da Lei n. 8.666/1993.

2. Nos termos do art. 7º da Lei n. 10.520/2002, ficará impedido de licitar e contratar com a União e será descredenciado do SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais penalidades legais, aquele que:

a) não assinar o contrato nas regras estipuladas na Cláusula XVII deste edital:

Pena - impedimento do direito de licitar e contratar com a União e descredenciamento do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF pelo período de 4 (quatro) meses;

b) deixar de entregar documentação exigida para o certame:

Pena - impedimento do direito de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF pelo período de 2 (dois) meses;

c) fizer declaração falsa ou entregar documentação falsa:

Pena - impedimento do direito de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF pelo período de 24 (vinte e quatro) meses;

d) ensejar o retardamento da execução do objeto:

Pena - impedimento do direito de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF pelo período de 4 (quatro) meses;

e) não manter a proposta:

Conselho da Justiça Federal

Pena - impedimento do direito de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF pelo período de 4 (quatro) meses;

f) comportar-se de modo inidôneo:

Pena - impedimento do direito de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF pelo período de 24 (vinte e quatro) meses;

g) cometer fraude fiscal:

Pena - impedimento do direito de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF pelo período de 40 (quarenta) meses.

2.1. O CJF, para aplicação da penalidade prevista no Item 2, adotará os critérios previstos na Instrução Normativa n. 1, de 13/10/2017, da Presidência da República, publicada no DOU, em 16/10/2017 (n. 198, Seção 1, pág. 5).

3. A aplicação de qualquer penalidade prevista nesta cláusula levará em consideração os critérios de razoabilidade e proporcionalidade, ficando a cargo do CJF decidir sobre a mais adequada ao caso concreto.

3.1. A critério da autoridade competente do CJF com fundamento nos Princípios da Proporcionalidade e Razoabilidade, as penalidades poderão ser relevadas ou atenuadas, em razão de circunstâncias fundamentadas, mediante comprovação dos fatos e, desde que formuladas por escrito, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação.

4. A aplicação das sanções previstas nesta cláusula será realizada mediante processo administrativo específico, mediante comunicação à licitante da penalidade, sendo assegurado, em todos os casos, o contraditório e a ampla defesa, no prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento da comunicação.

5. Fica assegurado à licitante o uso dos recursos previstos em lei.

6. As penalidades previstas nesta cláusula referem-se ao descumprimento do certame licitatório, ficando as penalidades pelo descumprimento contratual previstas na minuta de contrato a qual é anexa a este edital.

XVII – DA NOTA DE EMPENHO

1 – A contratação de que trata este edital será formalizada mediante retirada/recebimento da nota de empenho pela empresa licitante vencedora, nos termos do art. 62, §4º da Lei n. 8.666/93.

2 – O prazo para a retirada da nota de empenho, após a convocação mencionada no item anterior, será de 5 (cinco) dias úteis, podendo ser prorrogado, por uma vez, por igual período, quando solicitado pela empresa licitante durante o seu transcurso e, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo CJF.

3 – Em caso de recusa da nota de empenho, no prazo mencionado no item anterior, o CJF convocará as empresas licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nos termos do inciso XXIII do art. 4º, combinado com os incisos XVI e XVII da Lei n. 10.520/2002, sujeitando a inciso XXIII vencedora às penalidades previstas no Item XVI (Das Penalidades) deste edital.

4 – Por ocasião da emissão da nota de empenho, o CJF realizará consulta com vistas a comprovar a manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, nos termos do art. 55, inciso XIII, da Lei n. 8.666/93.

XVIII – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O objeto deste pregão será adjudicado pelo pregoeiro, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade competente para homologação

XIX – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Conselho da Justiça Federal

1 – Estabelece-se que a simples apresentação de proposta pelas licitantes implicará a aceitação de todas as disposições do presente edital.

2 – Assegura-se a este Conselho o direito de:

2.1 – Promover, em qualquer fase da licitação, diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo (art. 43, § 3º, da Lei n. 8.666/93), fixando as licitantes, prazos para atendimento, vedada a inclusão posterior de informação que deveria constar originalmente da proposta;

2.1.1 – Caso entenda necessário examinar mais detidamente a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos neste edital, bem como o preenchimento das exigências habilitatórias, poderá o pregoeiro, a seu exclusivo critério, suspender a sessão respectiva, hipótese em que comunicará às licitantes, desde logo, a data e horário em que o resultado do julgamento será divulgado no sistema eletrônico;

2.1.2 – O pregoeiro ou a autoridade superior poderão subsidiar-se em pareceres emitidos por técnicos ou especialistas no assunto objeto desta licitação;

2.2 – Revogar a presente licitação por razões de interesse público (art. 49, caput, da Lei n. 8.666/93), decorrente de fato superveniente devidamente comprovado;

2.3 – Adiar a data da sessão pública;

2.4 – Aumentar ou diminuir a quantidade inicialmente contratada, dentro do limite estabelecido nos parágrafos 1º e 2º do art. 65 da Lei n. 8.666/93, mantidos os preços oferecidos na proposta final da licitante;

3 – As empresas licitantes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados, em qualquer época ou fase do processo licitatório.

4 – O desatendimento de exigências formais e não essenciais, não importará o afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública do pregão.

5 – As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa, desde que não comprometam o interesse da Administração e a segurança da contratação.

6 – Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentos relativos à presente licitação.

7 – Os documentos originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados ao endereço constante no item 8, abaixo.

8 – O edital estará à disposição dos interessados, em meio digital, na Comissão Permanente de Licitação, localizada no 1º andar, sala 105, na Sede do CJF, situada no Setor de Clubes Esportivos Sul – SCES, Trecho III, Polo 8, Lote 9, Brasília/DF, CEP 70.200-003, telefones 3022-7510 e 7511, nos dias úteis, de 13h às 18h, e na internet para *download*, nos endereços eletrônicos www.comprasgovernamentais.gov.br e www.cjf.jus.br.

Brasília-DF, 17 de outubro de 2019.

Márcio Gomes da Silva
Pregoeiro

Conselho da Justiça Federal

PREGÃO ELETRÔNICO n. 19/2019

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO DA LICITAÇÃO

Contratação de empresa especializada para o fornecimento e instalação de janelas e portas de vidro temperado incolor de 8mm e de 10 mm no edifício sede do Conselho da Justiça Federal – CJF (Nova Guarita e Auditório), conforme projetos fornecidos pelo Órgão (Anexos I e II) – LOTE 1; fornecimento de fechaduras com maçanetas acessíveis em alavanca – LOTE 2; e fornecimento de outros materiais necessários à reforma da edificação – LOTE 3.

2 - JUSTIFICATIVA

A contratação almejada é de fundamental importância para viabilizar a construção da nova guarita de acesso ao CJF, bem como para possibilitar a reforma das instalações do auditório.

Além disto, serão adquiridas fechaduras acessíveis para todos os banheiros e copas do CJF, com o objetivo de adequar tais instalações as normas de acessibilidade vigentes.

No caso específico das fechaduras (LOTE 2) e do laminado Melamínico (inclusive no LOTE 3), destacamos que foram definidas especificações e marcas que possibilitam a instalação das novas fechaduras pela equipe de manutenção predial do CJF sem a necessidade de substituição das portas já existentes.

3 - METODOLOGIA DE CONTRATAÇÃO

3.1 - A contratação será efetuada pelo CJF em função do menor preço ofertado pelos licitantes para cada um dos LOTES disponibilizados pelo CJF, conforme propostas a serem apresentadas pelos interessados nos moldes dos modelos de Planilhas Orçamentárias constantes no ANEXO III deste Termo de Referência.

3.2 – Para o LOTE 1, juntamente com suas propostas, os licitantes deverão apresentar a comprovação de que o produto oferecido (vidro temperado) seja proveniente de **fabricante** que possua regularidade no **Cadastro Técnico Federal do IBAMA - CFT**, de acordo com os Atos Normativos nº 31/2009 e nº 06/2013.

Conselho da Justiça Federal

3.3 - O fornecimento e montagem das janelas e portas de vidro temperado (LOTE 1), o fornecimento das fechaduras (LOTE 2) e o fornecimento dos materiais diversos (LOTE 3) serão efetuados e pagos de forma única, sem parcelamentos, e somente após o fornecimento de todos os itens que compõe cada um dos LOTES licitados.

3.4 – A contratação almejada pelo CJF no LOTE 1 não é exclusiva para empresas de engenharia, estando aberta para empresas especializadas no fornecimento e montagem de vidros.

3.5 – As Planilhas Orçamentárias referenciais apresentadas pelo CJF têm como base de preços o Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI, conforme previsto no Decreto 7.983/2013, e demais regras de orçamentação prescritas no aludido diploma legal.

3.6 - Os preços indicados pelo CJF nas Planilhas Orçamentárias referenciais são os valores máximos admitidos pelo Órgão para as contratações/aquisições, cabendo aos licitantes interessados na execução dos serviços ou venda de materiais ofertarem preços iguais ou menores que o do Órgão.

3.7 - No que couber, serão observados os ditames dos Artigos 6º, 7º e 8º do Decreto Nº 8.538, de 6 de outubro de 2015, que regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas, empresas de pequeno porte, agricultores familiares, produtores rurais pessoa física, microempreendedores individuais e sociedades cooperativas de consumo nas contratações públicas de bens, serviços e obras no âmbito da administração pública federal.

4 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1 - Executar todo o fornecimento e montagem das janelas e das portas de vidro temperado de acordo com os projetos fornecidos pelo Órgão, no edifício sede do Conselho da Justiça Federal, localizado no Setor de Clubes Esportivos Sul – SCES, Trecho III – Polo 8 – Lote 9 – Brasília/DF.

4.2 - Entregar todos os demais materiais adquiridos pelo CJF de acordo com as especificações constantes nas Planilhas Orçamentárias, nas quantidades e prazos estipulados pelo Conselho da Justiça Federal.

4.3 - Entregar materiais novos, de primeiro uso e, quando for o caso, dentro das embalagens próprias dos fabricantes.

4.4 - Substituir, no prazo máximo de 10 dias, contados da comunicação da FISCALIZAÇÃO, e sem ônus adicionais para o CJF, qualquer material que não se enquadre nas especificações constantes nos anexos ou que apresente defeito e imperfeição apontada pela FISCALIZAÇÃO.

Conselho da Justiça Federal

4.5 – Fornecer mão de obra especializada para a execução dos serviços de montagem das janelas e das portas de vidro temperado.

5 - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1 - Prestar todas as informações e esclarecimentos necessários para o bom andamento do contrato.

5.2 - Fiscalizar a execução dos serviços e a entrega de materiais.

5.3 - Efetuar todos os pagamentos devidos ao fornecedor dentro dos prazos estabelecidos.

6 - ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

6.1 - Após a assinatura do Contrato ou emissão da Nota de Empenho, o CJF designará formalmente, na forma do art. 67 da Lei 8.666/93, um servidor da Secretaria de Gestão de Obras, doravante denominado FISCALIZAÇÃO, com autoridade para exercer, como representante da Administração do CJF, toda e qualquer ação de orientação geral, acompanhamento e fiscalização dos serviços contratados.

6.2 - É direito da FISCALIZAÇÃO rejeitar quaisquer materiais e serviços quando entender que se encontram fora das especificações técnicas definidas pelo Órgão.

6.3 - À FISCALIZAÇÃO compete, dentre outras atribuições:

6.3.1 - Encaminhar à Administração o documento que relacione as ocorrências que impliquem em multas ou outras penalidades a serem aplicadas à CONTRATADA.

6.3.2 - Solicitar à CONTRATADA e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento dos serviços.

6.3.3 - Acompanhar, avaliar e atestar a entrega dos materiais e serviços prestados pela CONTRATADA, indicando as ocorrências que inviabilizem o recebimento do objeto.

6.3.4 - A ação da FISCALIZAÇÃO não exclui nem reduz as responsabilidades da CONTRATADA no que se refere ao cumprimento adequado de todas as suas obrigações contratuais.

7 - PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DE ENTREGA DOS MATERIAIS

7.1 - O prazo para o fornecimento dos materiais e execução dos serviços de montagem das janelas e das portas de vidro temperado, constantes no LOTE 1, é de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da expedição da respectiva Nota de Empenho.

Conselho da Justiça Federal

7.2 – Os materiais inclusos nos demais LOTES deverão ser entregues no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos, contados a partir da expedição da Nota de Empenho.

8 - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO

8.1 - Somente serão recebidos pelo CJF os materiais e serviços que se enquadrarem nas especificações técnicas e demais condições de fornecimento estabelecidas no edital de Licitação.

8.2 – O pagamento será efetuado em parcela única, por meio de ordem bancária, mediante a apresentação da Nota Fiscal, devendo ser emitida, obrigatoriamente, pelo CNPJ constante da Nota de Empenho.

8.2.1 – As Notas Fiscais deverão ser emitidas eletronicamente e encaminhadas à Secretaria de Gestão de Obras do CJF, por meio do e-mail obras@cjf.ius.br.

8.3 - A efetivação do pagamento devido à CONTRATADA será autorizado pela FISCALIZAÇÃO, mediante o ATESTO da Nota Fiscal correspondente.

8.4 - A FISCALIZAÇÃO terá o prazo de até 5 (cinco) dias para realizar o ATESTO da Nota Fiscal, contados a partir do seu recebimento na Secretaria de Gestão de Obras do CJF.

8.5 - O pagamento devido à CONTRATADA será efetuado nos seguintes prazos:

a) 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da fatura, no caso de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do artigo 24 da Lei n. 8.666/1993;

b) 10 (dez) dias úteis, contados do atesto da nota fiscal, para os demais casos.

8.6 - O pagamento somente será devido após a conclusão total da entrega dos materiais e conclusão dos serviços, conforme empenhado à CONTRATADA.

8.7 - Não será efetuado pagamento parcelado.

8.8 - Se, após análise da FISCALIZAÇÃO, constatar-se que os serviços de montagem das janelas e portas de vidro temperado foram executados em desacordo com o contrato, com defeito, fora de especificação ou incompletos, será feita notificação por escrito à CONTRATADA para que corrija a falha indicada no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos. Somente serão pagos os serviços que estiverem em conformidade com as condições estabelecidas para o fornecimento, ficando sujeita a CONTRATADA à aplicação das multas previstas neste Termo de Referência por descumprimento de suas obrigações.

Conselho da Justiça Federal

9 - PENALIDADES

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto licitado, podem ser aplicadas as empresas CONTRATADAS as seguintes sanções:

9.1.1 - Advertência, sempre que a Administração entender que a justificativa de defesa atenua a responsabilidade da CONTRATADA nos casos de descumprimento contratual e desde que não tenha havido prejuízo ao erário.

9.1.2 - Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso injustificado no fornecimento de materiais e/ou na execução dos serviços do lote 1, sobre o valor total da contratação, até o limite de 10 (dez) dias.

9.1.3 - Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso injustificado no fornecimento de materiais dos lotes 2 e 3, sobre o valor total da contratação, até o limite de 10 (dez) dias.

9.1.4 - Multa compensatória de 7% (sete por cento) sobre o valor da inexecução parcial ou total, por parte da CONTRATADA, podendo ensejar, ainda, a rescisão contratual.

9.1.5 - Impedimento de licitar: nos termos do art. 7º da Lei n. 10.520/2002 c/c o art. 28 do Decreto n. 5.450/2005.

9.1.6 - Suspensão temporária: pela inexecução parcial ou total do objeto será suspensão temporariamente de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos, nos termos inciso 3 do artigo 87 na lei de Licitação 8666/93, bem como conforme Acórdão 2242/2013.

9.1.7 - Declaração de idoneidade: para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.2 - A sanção de multa poderá ser aplicada à CONTRATADA juntamente com outras penalidades previstas no contrato ou nos dispositivos legais.

9.3 - Independente da sanção aplicada, a inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar, ainda, a rescisão contratual, nos termos previstos na Lei nº. 8.666/93, bem como a incidência das consequências legais cabíveis, inclusive indenização por perdas e danos eventualmente causados à CONTRATANTE.

9.4 - A critério da autoridade competente do CONTRATANTE, com fundamento nos princípios da proporcionalidade e razoabilidade, as penalidades poderão ser relevadas ou atenuadas, em razão de circunstâncias fundamentadas, mediante comprovação dos fatos e desde que formuladas por escrito, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data em que for oficiada a pretensão no sentido da aplicação da pena.

Conselho da Justiça Federal

9.5 - A aplicação das sanções previstas nesta cláusula será feita mediante procedimento administrativo específico. O contratante comunicará à contratada sua intenção de aplicação da penalidade, assegurando-lhe o direito ao contraditório e à defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da comunicação.

9.6 - Em caso de aplicação de multa, o valor poderá ser descontado dos pagamentos eventualmente devidos à CONTRATADA, ser recolhido ao Tesouro por meio Guia de Recolhimento da União – GRU, ou cobrado judicialmente, nos termos do § 3º do art. 86 da Lei n. 8.666/1993.

9.7 - O CONTRATANTE promoverá o registro no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF de toda e qualquer penalidade imposta à CONTRATADA .

10 - DA LICITAÇÃO E DO CONTRATO

10.1 - Por se tratar de fornecimento de materiais e de execução de serviços comuns, a licitação será realizada na modalidade **PREGÃO**.

10.2 - Serão consideradas vencedoras as empresas que apresentarem o menor preço global para cada um dos LOTES licitados.

11 - ESTIMATIVA DE PREÇOS

11.1 - Conforme a estimativa de preços feita pela Secretaria de Gestão de Obras do CJF, tendo como referência o SINAPI, o valor estimado para a contratação é de R\$ 28.222,64 (vinte e oito mil, duzentos e vinte e dois reais e sessenta e quatro centavos).

11.2 - Nos preços cotados deverão estar inclusos impostos, fretes, taxas, seguros e quaisquer outras despesas incidentes, deduzidos eventuais descontos concedidos.

12 - REAJUSTE DE PREÇOS

12.1 - Não haverá reajuste de preços.

13 - DO DESENVOLVIMENTO NACIONAL SUSTENTÁVEL

13.1 - Considerando os riscos potenciais ao meio ambiente e a saúde pública ocasionados pela contratação, caberá à CONTRATADA observar as políticas socioambientais, principalmente o correto descarte e o gerenciamento adequado de resíduos, no que tange à coleta, reutilização, reciclagem, tratamento ou sua disposição

Conselho da Justiça Federal

final, assumindo o compromisso de cumprir toda a legislação vigente e, em especial, respeitar a Política Nacional de Resíduos Sólidos prevista na Lei Nº 12.305/2010.

13.2 - Não obstante, sem prejuízo do indicativo no presente Termo de Referência, a contratada, deverá ainda:

13.3 - Observar a destinação adequada aos resíduos gerados durante suas atividades, respeitando a Logística Reversa de Resíduos Sólidos determinada na Lei Nº 12.305/2010.

13.4 - Respeitar a legislação e as Normas Técnicas brasileiras – NBR publicadas pela ABNT sobre resíduos, bem como as normas do INMETRO.

Brasília, 23 de agosto de 2019.

Eng. Civil Lucio Castelo Branco
CREA Nº 1.768 D/PI

Conselho da Justiça Federal

Eng. Civil Lucio Castelo Branco
CREA Nº 1.768 D/PI

ANEXO I

PROJETO 1 – NOVA GUARITA DE ACESSO AO CJF

Conselho da Justiça Federal

ANEXO II

PROJETO 2 – REFORMA DO AUDITÓRIO DO CJF

Conselho da Justiça Federal

ANEXO III

PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS

Conselho da Justiça Federal

PREGÃO ELETRÔNICO n. 19/2019

ANEXO II DO EDITAL – FORMULÁRIO DE PREÇO

PROPONENTE:.....			
ENDEREÇO:.....N.....			
BAIRRO:.....		CIDADE.....UF.....	
FONE:.....		E-MAIL	
CEP:.....		CNPJ.....	
BANCO	AGÊNCIA	PRAÇA PAGAMENTO	CONTA CORRENTE

1) Fornecer preço à vista com tributos, insumos e demais encargos da contratação.

2) Pagamento exclusivamente por ordem bancária.

Observação: Por força do art. 2º, §3º do Decreto n. 6.306/2007, o IOF não poderá ser incluído no valor da proposta.

Lote/item 1

Item	Descrição	Qtde.	Um.	Valor Unitário R\$	Preço Total R\$
Elaborar proposta de acordo com orçamento Lote/item 1, considerar que o valor total do lote, não poderá ser superior ao valor estimado para o lote.					
TOTAL PROPOSTO					

Lote/item 2

Item	Descrição	Qtde.	Um.	Valor Unitário R\$	Preço Total R\$
Elaborar proposta de acordo com orçamento Lote/item 2, considerar que o valor total do lote, não poderá ser superior ao valor estimado para o lote.					
TOTAL PROPOSTO					

Lote/item 3

Item	Descrição	Qtde.	Um.	Valor Unitário R\$	Preço Total R\$
Elaborar proposta de acordo com orçamento Lote/item 3, considerar que o valor total do lote, não poderá ser superior ao valor estimado para o lote.					
TOTAL PROPOSTO					

Conselho da Justiça Federal

* Em caso de divergência entre as especificações inseridas no Comprasnet e as especificações contidas nos Anexos, prevalecerão as constantes deste último.

PRAZO DE ENTREGA: 30 (trinta) dias corridos após o recebimento da nota de empenho, para o lote 1 e, 20 (vinte) dias corridos para os lotes 2 e 3.

VALIDADE DA PROPOSTA: (Mínimo 90 dias), contados da data de abertura da licitação.

Obs. As planilhas orçamentárias e as plantas necessárias à correta dimensão dos serviços e produtos a serem contratados, serão disponibilizados juntamente com o Edital, no momento da divulgação da licitação.

Brasília,...../...../2019.

Nome legível

Assinatura do responsável